

# ALTERAÇÃO DE VÍNCULO ENTRE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PARTICIPANTE DO QUADRO TÉCNICO COM A EMPRESA

Para profissionais já anotados como responsáveis técnicos ou participantes do quadro técnico que alterem seu vínculo com as empresas.

## Entrega da documentação

### 1) Apresentação de documentos em mídia digital:

Formato PDF. Qualquer outro formato não é aceito pelo SEI.

Documento digitalizado individualmente.

**Por exemplo:** o requerimento que possui 2 páginas, deve ser digitalizado em um único arquivo PDF contendo as 2 páginas. Se o contrato social tiver 2 páginas, ele deve ser digitalizado em um único arquivo PDF com as 2 páginas juntas e assim por diante.

O requerente que optar por trazer documentos digitalizados, deverá preencher e assinar a seguinte Declaração: [Declaração de Apresentação de Documentos Digitalizados em Mídia Digital](#).

### 2) Apresentação de documentos por e-mail:

Em formato PDF. Qualquer outro formato não será aceito pelo SEI.

Documento digitalizado individualmente.

Caso haja necessidade de envio de mais de um e-mail, deverá ser indicado no ASSUNTO do e-mail a informação.

**Por exemplo:** o requerimento que possui 2 páginas, deve ser digitalizado em um único arquivo PDF contendo as 2 páginas. Se o contrato social tiver 2 páginas, ele deve ser digitalizado em um único arquivo PDF com as 2 páginas juntas e assim por diante.

## Documentação para encaminhamento

### 1. Requerimento

Preenchido sem rasuras, datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica. Na impossibilidade de assinatura pelo representante da empresa, apresentar procuração pública feita em cartório e documento de identidade do outorgado.

Deve ser assinalado o requerimento, e marcada a lacuna com a indicação do novo vínculo contratual.

### 2. Documento comprovando a alteração de vínculo

#### 2.1 Profissionais empregados/contratados que passam a ser sócios:

## **ALTERAÇÃO DE VÍNCULO ENTRE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PARTICIPANTE DO QUADRO TÉCNICO COM A EMPRESA**

**2.1.1 Alteração do Contrato Social**, em original e cópia (para o CREA autenticar), ou cópia autenticada, comprovando o ingresso do profissional no quadro societário da empresa. O documento deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Naturais.

### **2.1.2 Declaração sobre Alterações do Contrato Social da Empresa**

O documento deverá ser assinado por um dos sócios ou pelo contador autorizado pela pessoa jurídica.

## **2.2 Profissionais sócios que passam a ser empregados/contratados:**

**2.2.1 Alteração do Contrato Social**, em original e cópia (para o CREA autenticar), ou cópia autenticada, comprovando a saída do profissional do quadro societário da empresa. O documento deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Naturais.

### **2.2.2 Declaração sobre Alterações do Contrato Social da Empresa**

O documento deverá ser assinado por um dos sócios ou pelo contador autorizado pela pessoa jurídica.

### **2.2.3** Optar por uma das alternativas abaixo:

**2.2.3.1 Contrato de prestação de serviços (sugestão)**, em original e cópia (para o CREA autenticar), ou cópia autenticada, especificando os dias da semana e os horários em que o profissional irá atender a empresa (exemplo: "20 horas semanais" ou "5 dias por semana". A remuneração deve ser informada em salários mínimos nacionais.

**2.2.3.2 Carteira de trabalho**, em original e cópia (para o CREA autenticar), ou cópia autenticada, apresentando as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil), contrato de trabalho (onde está registrada a contratação na empresa), e atualizações salariais, se houver. Não é necessário apresentar as páginas que tratem dos períodos de férias e contribuições sindicais.

**2.2.3.3 Ficha de empregado**, em original e cópia (para o CREA autenticar), ou cópia autenticada, com a identificação (foto/assinatura e qualificação civil), data da contratação, salário inicial e atualizações de salário, se houver. Caso a ficha de

## ALTERAÇÃO DE VÍNCULO ENTRE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PARTICIPANTE DO QUADRO TÉCNICO COM A EMPRESA

empregado seja extraída de sistema eletrônico não há necessidade de assinatura de empregado nem de empregador.

**OBS.:** Caso o documento de vínculo não esteja com reconhecimento de firma, deverá ser apresentado um dos documentos abaixo para identificação das assinaturas:

- Carteira de Identidade Profissional;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Motorista ou
- Passaporte.

Se o documento estiver assinado por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

Profissionais com **graduação de nível superior**, contratados ou empregados pela CLT (empresas privadas ou públicas), têm o piso salarial definido na Lei Federal nº 4.950-A/66. Para profissionais **técnicos de nível médio**, o piso salarial não é regulamentado por lei, sendo de livre acordo entre as partes ou, em alguns casos, definido conforme piso estabelecido em acordo coletivo com o sindicato da classe.

**Observação:** O número MÍNIMO de horas para atendimento à empresa para profissionais pertencentes à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Câmara Especializada de Engenharia Química e Metalúrgica e Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, é de 05 HORAS SEMANAIS, com no mínimo 1 (um) salário-mínimo nacional de remuneração, para exercer como Responsável Técnico referente as atividades pertinentes às referidas Câmaras.

Informamos ainda, que caso permaneça dúvida em relação à Carga Horária mínima, deverá ser contatada diretamente à Câmara Especializada específica para maiores orientações e/ou esclarecimentos.

Para a **jornada de trabalho** do profissional e a **remuneração** que o mesmo deverá perceber deverão ser observadas as determinações das respectivas Câmaras Especializadas:

**Consulte as Normas ou Orientações das Câmaras Especializadas**

[Memorandos 020/2010 e 029/2010 – Câmara Especializada de Agronomia](#)

[NF 01-1/06 – Câmara Especializada de Arquitetura](#)

## ALTERAÇÃO DE VÍNCULO ENTRE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PARTICIPANTE DO QUADRO TÉCNICO COM A EMPRESA

<a href="#">Norma 001/10 – Câmara Especializada de Engenharia Civil</a> <a href="#">Tabela com a Norma Resumida (simplificada) pelo Departamento de Registro</a>
<a href="#">Norma 001/10 – Câmara Especializada de Engenharia Elétrica</a>
<a href="#">Norma 001/2009 – Câmara Especializada de Geologia e Minas</a>
<a href="#">Norma nº 34/2010 – Câmara Especializada de Engenharia Industrial</a>
<a href="#">Norma 002/2009 – Câmara Especializada de Engenharia Química</a>
<a href="#">Norma 002/2009 – Câmara Especializada de Engenharia Florestal</a>
<a href="#">Orientação resumida das câmaras especializadas para anotação dos responsáveis técnicos referentes à carga horária e respectivos salários mínimos por ocasião do registro das empresas</a>
Para saber de qual Câmara seu título faz parte, consulte a <a href="#">Resolução 473/02</a> e a <a href="#">tabela</a>

### 3. ART de Cargo ou Função

Veja o [MODELO](#) de como preencher a ART de cargo ou função.

Deve ser apresentada uma via assinada com o valor já quitado.

#### 3.1 Como preencher a ART de cargo ou função:

- Entrar no site [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) e clicar no link Serviços para Profissionais - Serviços Online;
- Informar usuário e senha. Caso não possua, acesse o link Serviços para Profissionais
- Solicitação de senha;
- Entrando na página dos Serviços On-line, clique em "ART Web":
  - Clique em "Contratante" para cadastrar o seu contratante. Após, clique em "Nova ART";
- Iniciando o preenchimento da ART:
  - Tipo: Cargo ou Função
  - Contratante: Escolher o contratante que foi cadastrado nos passos anteriores;
  - Obra/Serviços: Clicar em "Dados do Contratante" para buscar os dados do contratante;
  - Endereço da Obra/Serviço: endereço do local de trabalho principal;
  - Honorários: Salário base, conforme contrato com a empresa;
  - Finalidade: Outras finalidades;
  - Data Início: Data do contrato de trabalho;
  - Atividade técnica: Cargo ou Função;

## ALTERAÇÃO DE VÍNCULO ENTRE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PARTICIPANTE DO QUADRO TÉCNICO COM A EMPRESA

- Atividade Específica: Responsável técnico da PJ dentro das atribuições;
  - Quantidade: número de horas conforme contrato com a empresa;
  - Unidade: H/Semana ou H/dia ou H/mês, conforme contrato com a empresa.
- Ao final do preenchimento, tecle "Confirme";
- Clique sobre a linha que contém a ART (muda a coloração) e após clique em "Finalizar". A seguir, escolha se quer incluir na ART a cláusula compromissória da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-RS;
- Clique novamente sobre a linha que contém a ART e clique em "Visualizar/Imprimir". A ART será aberta no formato PDF.

Imprima no mínimo 3 vias (uma para o profissional, uma para o contratante e a terceira para juntar no processo de registro da empresa no Crea-RS).

Cabe ao contratante o pagamento do valor da ART de cargo ou função.

**3.2** Quando se tratar de **anotação como participante do Quadro Técnico**, no campo "atividade técnica", preencher "cargo ou função"; e no campo "descrição da obra/serviço", preencher "na qualidade de participante do quadro técnico". A carga horária do profissional deve ser indicada no campo "quantidade/unidade" (conforme indicado na prova de vínculo).

**3.3** Caso o profissional esteja alterando seu vínculo de contratado/empregado para sócio, a assinatura do Contratante na ART deve ser de outro sócio (exceto nos casos em que a administração da sociedade for somente do profissional).

### 4. Pagamentos

Anuidade – A empresa e o profissional deverão estar em dia com suas anuidades para protocolar os documentos no CREA-RS, bem como emitir a certidão de comprovação.

[Emita sua Certidão](#)

**5. ENVIO DE DOCUMENTO:** O envio dos documentos deve ser para o e-mail da inspetoria mais próxima da sua cidade. Se estiver fora do estado do Rio Grande do Sul, envie para [protocolo@crea-rs.org.br](mailto:protocolo@crea-rs.org.br)

Verifique a Inspetoria mais próxima: <http://www.crea-rs.org.br/site/documentos/contato%20inspetorias.pdf>